



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012 / 2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE EMPRESAS DE TV, RADIODIFUSÃO E SIMILARES DO ESTADO DO PIAUÍ – COOPCOM

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de sociedade cooperativa de profissionais de Empresas de TV, Radiodifusão e Similares do Estado do Piauí – Coopcom para prestação de serviço nas unidades da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, nas cidades de Teresina, Picos e Parnaíba, abrangendo as funções descritas na cláusula primeira, item 1.2.

Para efeito de execução do objeto deste contrato, os profissionais serão contratados de acordo com a quantidade de:

Função	Classe	Quantidade
Locutor / Apresentador	A	8
	B	6
	C	5
	D	4
Produtor	A	2
	B	0
	C	4
	D	8
	E	4
Operador de Áudio	A	9
	B	5
	C	1
Programador Musical	B	2
	C	1
Sonoplasta	A	1
	B	1
Repórter	A	2
		6
Repórter Especial	B	6
	E	3
Operador de Transmissor	A	3
Técnico em Transmissão	A	3
Correspondente	A	1
Cinegrafista	A	4
	B	1
	C	0
		2
Editor TV	A	5
Editor Texto	A	6
Supervisor de Programação	A	2
Editor de Imagem	A	6
	B	2
	C	4
Assistente de Estúdio	A	8
	B	2

	C	9
Operador de TP	A	1
	B	1
Editoria de Arte	A	1
	B	1
Editoria Gráfica	A	1
Operador Máster	A	6
	B	4
Setor Comercial	B	3
	C	1
Diretor de TV	A	3
Auxiliar Técnico	A	4
Auxiliar Produção	A	6
	B	1
Auxiliar de Programação	A	1
Técnico em Transmissão	A	3
Técnico em Rádio e TV	A	2
Repórter Online	A	1
Assessoria de Imprensa	A	1
Assessoria Jurídica	A	2
Técnico em Manutenção	A	4
	B	2
Jornalista Online	B	1
Portal/Chefia		
Assessoria Administrativa	A	1
	B	0
		1
Assistente de Produção	A	2
	C	1
	D	1
Auxiliar de Estúdio	A	3

Podendo ser alterados, para mais ou para menos, em qualquer uma das especialidades, diante de razões de interesse público, devidamente justificadas e mediante celebração de aditamento, na forma prevista na lei de regências das licitações e dos contratos administrativos.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela execução dos serviços prestados de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente as horas devidamente trabalhadas pelos profissionais da sociedade cooperativa contratada ao preço mensal de R\$ 365.820,23 (trezentos sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais, vinte e três centavos) em moeda corrente do país.

Pela execução dos serviços extraordinários prestados de que trata a cláusula segunda, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores de acordo com o estabelecido pela contratante e aprovada pela mesma ao final de cada mês.

O valor total do presente contrato é de R\$ 4.389.842,76 (Quatro milhões, trezentos oitenta e nove mil, oitocentos quarenta e dois reais, setenta e seis centavos).

O pagamento dos serviços prestados será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.